



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA,
MODALIDADE LICENCIATURA À DISTÂNCIA – CCHLA/UFRN,
DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de História, modalidade Licenciatura à Distância.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2022-CONSEPE, de 26 de abril de 2022 que aprova o Regulamento de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o processo 23077.040439/2023-81 que trata da atualização do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em História na modalidade a distância, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, analisado conforme a Resolução nº 006/2022-CONSEPE, que

regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da UFRN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso Superior de Licenciatura em História na modalidade à distância.

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

CAPÍTULO II DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 3º. A extensão tem um papel fundamental na construção da cidadania e de um novo modelo de sociedade, assumindo na universidade uma função de prática social, com o objetivo de promover o aprimoramento do ensino na formação de profissionais e prestar serviços à comunidade, melhorando as suas funções e estruturas sociais.

§ 1º As ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em História na modalidade à distância, considera o conceito e objetivo da extensão universitária e o impacto positivo na formação dos discentes, tornando-os protagonistas nas mais diferentes ações extensionistas.

Art. 4º. A inserção curricular das ações de extensão no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em História na modalidade a distância se dará por meio de disciplinas, distribuídas em 04 (quatro) componentes curriculares obrigatórios e 01 (um) componente curricular optativo na matriz curricular do curso a partir do 3º nível.

§ 1º. As disciplinas obrigatórias compreendem o total de 255 horas, distribuídas em quatro componentes curriculares, e a disciplina optativa conta com 75 horas, perfazendo o total de 330 horas.

Parágrafo único. Os componentes curriculares extensionistas e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o ANEXO I, desta Resolução;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 23 de março de 2023.

Prof. Dr. Légio José de Oliveira Maia
Coordenador do Curso de História - EaD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Quadro 01 – Carga Horária Obrigatória de Extensão Componente Curricular

Componente Curricular	Nome	Dimensão	Carga horária total	Carga horária de Extensão
Disciplina	Instrumentação para o Ensino de História I (HED1009)	Obrigatória	75	60
Disciplina	Instrumentação para o Ensino de História II (HED1014)	Obrigatória	75	60
Disciplina	Instrumentação para o Ensino de História III (HED1021)	Obrigatória	75	60
Disciplina	Instrumentação para o Ensino de História IV (HED1024)	Obrigatória	90	75
Disciplina	História Local e Ensino de História (HED1034)	Optativa	90	75
Total				330 horas